



MUNICÍPIO DE CORDISLÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Sagrado Coração de Jesus – nº 12 – Centro
CNPJ – 18.712.166/0001-04

LEI Nº. 1172, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão da revisão dos vencimentos dos Servidores Municipais e cria a data-base da categoria.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei autoriza a recomposição das perdas inflacionárias sobre os vencimentos dos servidores do Município de Cordislândia relativas ao período de 01/02/2024 à 31/01/2025, pelo INPC acumulado.

Art. 2º Será aplicado sobre os vencimentos dos Servidores Públicos Municipais, sem distinção de índice, a recomposição de perdas de 4,17 % (quatro inteiros vírgula dezessete por cento), apurada conforme o INPC do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE acumulado entre período de 01/02/2024 à 31/01/2025.

Parágrafo único. A recomposição prevista no caput deste artigo será aplicada retroativamente a 01 de fevereiro de 2025, considerando a data-base criada pela Lei Municipal nº 1.122, de 18 de março de 2022, para recomposição de perdas inflacionárias sobre a remuneração dos servidores.

Art. 3º Aos servidores em geral, excluídos os agentes políticos remunerados por subsídios, será concedido um ganho real de 0,83 % (zero vírgula oitenta e três por cento), totalizando, com as perdas inflacionárias, um reajuste de 5 % (cinco por cento), utilizando-se do mesmo critério previsto no parágrafo único do artigo anterior.

Art. 4º Os efeitos desta Lei serão retroativos a 01/02/2025, data-base da categoria dos Servidores Municipais, devendo o Executivo promover o pagamento das diferenças devidas a cada servidor alcançado por esta Lei.

Art. 5º Servidores contemplados com piso nacional, aplicável àqueles submetidos ao regime estatutário, após aplicado o reajuste, não alcançando o piso da categoria, deverá ser determinada a complementação.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação.


JOSÉ ODAIR DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL